PREGAO ELETRÔNICO N° 041/2026
PROCESSO N° 2026013545 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - **MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09, sediado na Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás/GO faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **15 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09H**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINA (CAMINHÃO COM CAVALO MECANICO E SEMIREBOQUE TIPO PRANCHA, CAMINHAO COM GUINDAUTO E CESTO AEREO, CAMINHÃO BASCULANTE E ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATORIO AUTOPROPELIDO) POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E OPERADORES HABILITAOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, pelo critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO (COM INVERSÃO DE FASES)**, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de serviço e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1

Disponibilidade do Edital: **25/08/2026 a 15/09/2026**
Horário atendimento: **08h às 11h e 13h as 17h.**
Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás-GO - Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples
C	Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços
D	Decreto Municipal n° 025/2024 de 10/01/2024	Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública deste município
E	Decreto Municipal n° 040/2026 de 27/01/2026	Constituição do Agente de Contratação

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 75

a) **PORTAL TRANSPARENCIA**: www.valparaisodegoias.go.gov.br, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **27/08/2026 a 15/09/2026**,

b) **PORTAL BNC:** www.bnc.org.br, disponível na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **27/08/2026 a 15/09/2026**.

c) **PNCP:** https://www.gov.br/pncp/pt-br disponível na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **27/08/2026 a 15/09/2026.**

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC **www.bnc.org.br.**

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC **www.bnc.org.br.**

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**08h:00min horas do dia 28/08/2026**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**09h do dia 15/09/2026**
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	**09h do dia 15/09/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**09:30h (Nove horas e trinta minutos horas) do dia 15/09/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**Horário de Brasília (DF)**
LOCAL	**Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br**

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINA (CAMINHÃO COM CAVALO MECANICO E SEMIREBOQUE TIPO PRANCHA, CAMINHAO COM GUINDAUTO E CESTO AEREO, CAMINHÃO BASCULANTE E ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATORIO AUTOPROPELIDO) POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E OPERADORES HABILITAOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Digital Simples
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 75

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos ao fornecimento, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Multipla v5
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 75

2.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Multipla v5
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 75

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 - A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
GERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTUTRURA URBANA			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**ELEMENTO DESPESA**	**FONTE**	**FICHA**
10.1008.15.452.7015.2444	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PRESSOA JURIDICA	20260176	100

2.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. 5

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaiso de Goiás/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 75

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.6.1 – no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

3.12.2 – 9ercentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Institucional
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 75

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

4.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

4.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 75

4.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

4.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

4.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R$ 118,00 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R$ 135,00 (participação de quantos editais quiser no mês)

8

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.1.3 - Conduzir a sessão pública;

5.1.4 - Abrir as propostas de preços;

5.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

5.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag v4 [G2] Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 75

5.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

5.1.11 - Declarar o vencedor;

5.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, nos termos da lei, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

6.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrograma Assinador Gratuito
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 75

7.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

7.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

8. DA FORMA DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

8.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇAO e PREÇO.

8.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

8.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrograma de Governo
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 75

será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

8.3.1. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

8.3.2 A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
 a. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU.(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS e https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO);
d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

9.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" do subitem "11.1" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/).

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 75

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do sistema ou por e-mail determinado pelo pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

9.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

9.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Secretaria da Fazenda
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 75

9.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

9.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

9.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 75

9.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.2.8 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88.

9.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

9.14.3.1. A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

- *Locação de caminhões;*
- *Locação de máquinas.*

9.14.3.6 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

9.14.5.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

9.14.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.14.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.14.5.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.14.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.14.5.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPEED.

9.14.5.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15 - Declarações a serem apresentadas:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinado digitalmente
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 75

9.15.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021)

9.15.2 O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., quando for o caso.

9.15.3. Declaração que esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direito trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente a data da sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento licitatório.

9.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

9.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Acesso Digital Gov.br
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 75

9.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

9.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

9.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

10.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**- AC Sprugu [illegible]
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 75

10.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

10.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

10.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 75

11.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

11.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R$ 0,01 (um) centavo.**

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticado digitalmente
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 75

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b. por empresas brasileiras;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Secretaria da Fazenda
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 75

c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

11.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

12.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

12.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

12.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 75

12.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

12.9.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.9.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.9.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

12.9.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.9.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.9.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.9.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Multipla v5
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 75

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro declarará vencedor do certame, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

13.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag...
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 75

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

14.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

14.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8- O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Soluti Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 75

15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

15.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

16. DOS RECURSOS

16.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrugue Juridico Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 75

16.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

16.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. 9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000, site **www.valparaisodegoias.go.gov.br**, e/ou do e-mail: **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br**.

16.12 - **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital Pública
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 75

123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

21.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

22. DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão
b) Estar endereçada ao:
c) Estar endereçada ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Endereço: Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás – CEP 72.876-241 –
CNPJ: 01.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital Ativada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 75

d) Quantidade fornecida;
e) Especificação do serviço fornecido;
f) Preço unitário e total da fatura;

22.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

22.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

22.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

23.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

23.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;
II - inexecução parcial de obrigação contratual.

23.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 75

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

24.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 75

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

25.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

25.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

25.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

25.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

25.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

25.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

25.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

25.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

25.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

25.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 75

25.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

25.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

25.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

25.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

25.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21,* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

26.1 – A contratante obriga-se a:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Secretaria da Fazenda
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 75

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

27. DO CONTRATO

27.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

27.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

27.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

27.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

27.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Multipla v5
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 75

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

28. DA RESCISÃO

28.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

29. DA DILIGÊNCIA

29.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

29.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

29.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 75

30.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites:**

a. Portal da Transparência - **www.valparaisodegoias.go.gov.br**
b. Portal BNC: **www.bnc.org.br**

30.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, à Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000 e ainda através do e-mail: **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br.**

30.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: **www.valparaisodegoias.go.go.gov.br** - Portal da Transparência; **06** - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

30.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	MINUTA DE ARP
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

30.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaiso de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Valparaiso de Goiás/GO, 25 de agosto de 2026

CARLOS JOSE DOS SANTOS
Agente de Contratação

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 75

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresas especializadas na locação de veículos e máquina, por hora trabalhada, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as necessidades do Município, visando atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, conforme detalhamento constante no item 4.1 deste Termo de Referência, compreendendo os seguintes lotes:

LOTE 01	Locação de Caminhão com Cavalo Mecânico (capacidade máxima de tração combinada de 36.000 kg e potência mínima de 286 CV), acoplado a Semirreboque Tipo Prancha com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, com fornecimento de motorista habilitado, com remuneração por hora efetivamente trabalhada.
LOTE 02	Locação de Caminhão equipado com Guindauto e Cesto Aéreo (capacidade mínima de 10 T.M e potência mínima de 136 kW), destinado à execução de serviços em altura na manutenção da iluminação pública e arborização urbana, exclusive mão de obra (a Secretaria dispõe de equipe técnica especializada para operação e execução dos serviços), com remuneração por hora efetivamente trabalhada.
LOTE 03	Locação de Caminhão Basculante destinado ao recolhimento e transporte de contêineres e caçambas de resíduos sólidos urbanos (capacidade mínima de 6 m³ e potência mínima de 136 kW), com fornecimento de motorista habilitado, com remuneração por hora efetivamente trabalhada.
LOTE 04	Locação de Rolo Compactador Liso Tandem Vibratório Autopropelido (peso operacional mínimo de 1,6 tonelada e potência mínima de 18 kW), com fornecimento de operador habilitado, para execução de serviços de compactação, com remuneração por hora efetivamente trabalhada.

2. DA INVERSÃO DE FASES

2.1 Nos termos do art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a inversão de fases no presente certame, procedendo-se à análise e ao julgamento da habilitação antes da apresentação de propostas e lances, em caráter excepcional e mediante as seguintes justificativas:

a) Natureza técnica especializada do objeto: os equipamentos demandados possuem especificações técnicas específicas, incluindo requisitos de certificação de operadores, e comprovação de disponibilidade dos bens por meio de CRLV. A verificação prévia da habilitação garante que apenas empresas efetivamente aptas a fornecer os equipamentos nas condições exigidas participem da fase de lances, evitando que o certame seja vencido por empresa que posteriormente não consiga comprovar a habilitação;

b) Eficiência administrativa: a habilitação prévia reduz o risco de adjudicação a licitante inabilitado, o que geraria a necessidade de convocação do segundo colocado, com consequente atraso no início da prestação dos serviços e prejuízo à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 75

c) Continuidade dos serviços públicos: a demanda inclui obrigações assumidas pelo Município perante a Saneamento de Goiás S.A. (SANEAGO), cuja eventual interrupção por atraso no processo licitatório causaria prejuízo direto à população. A inversão de fases assegura maior celeridade e segurança jurídica na fase de contratação;

d) Benefícios da inversão: maior segurança jurídica no resultado do certame; redução do risco de fracasso ou repetição da licitação; garantia de que o menor lance seja ofertado por empresa comprovadamente habilitada; celeridade na fase de contratação após a adjudicação.

e) Experiência administrativa em certames anteriores: a Administração verificou, em licitações anteriores destinadas à contratação de objetos de natureza semelhante, a ocorrência de atrasos na conclusão do procedimento em razão da inabilitação de licitantes que não atendiam aos requisitos de qualificação técnica exigidos. Tal circunstância ocasionou a necessidade de reanálise da classificação, convocação dos licitantes subsequentes e dilação do prazo para contratação, comprometendo a eficiência do procedimento licitatório. A adoção da inversão de fases mostra-se medida adequada para assegurar que apenas empresas previamente qualificadas participem da etapa competitiva.

2.2 A inversão de fases observará o seguinte procedimento: publicação do edital e recebimento dos documentos de habilitação; análise e julgamento da habilitação de todos os licitantes; abertura da fase de apresentação de propostas e lances exclusivamente pelos licitantes habilitados; julgamento das propostas; fase recursal unificada; adjudicação e homologação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a necessidade de locação dos equipamentos relacionados, por hora trabalhada, incluindo no custo: combustível, manutenção preventiva e corretiva, encargos trabalhistas, operadores/motoristas habilitados e equipe de apoio, destinados à execução de serviços de:

- Transporte de equipamentos pesados e maquinário de obras entre os pontos de trabalho no Município;
- Carga, descarga e içamento de postes, estruturas metálicas, tubulações e equipamentos de grande porte;
- Recolhimento e transporte de contêineres e caçambas de resíduos sólidos urbanos em rotas de coleta municipal;
- Compactação e recuperação de pavimento asfáltico em vias públicas, com ênfase no tamponamento de buracos decorrentes de intervenções de terceiros.

3.2 O Município de Valparaíso de Goiás/GO possui extensa malha urbana, com grande quantidade de vias, pontos de iluminação pública e arborização viária que demandam manutenção contínua. A ausência de veículos especializados compromete:

- A segurança dos servidores e de terceiros envolvidos na execução dos serviços;
- A eficiência na execução dos serviços públicos essenciais;
- O atendimento às demandas emergenciais da população;
- A preservação do patrimônio público e da infraestrutura viária municipal.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 75

3.3 Justificativa específica por equipamento:

A) Caminhão com Cavalo Mecânico e Semirreboque Prancha (Lote 01): necessário para o transporte do rolo compactador (Lote 04) e de outros equipamentos pesados entre os locais de guarda e os pontos de obra. A estimativa de 80 horas mensais corresponde às viagens de ida e volta para deslocamento do rolo compactador, escavadeira hidráulica (peso operacional de aproximadamente 19 toneladas) e eventual maquinário adicional. A capacidade mínima de 20 toneladas do semirreboque é necessária para comportar com segurança esses equipamentos. A contratação inclui fornecimento de motorista habilitado (CNH categoria E) pela Contratada, ficando a Administração responsável apenas pela definição dos locais e horários de utilização conforme as demandas operacionais da Secretaria.

B) Caminhão com Guindauto e Cesto Aéreo (Lote 02): indicado para serviços que exigem o posicionamento seguro de trabalhadores em altura para intervenção na rede de iluminação pública, substituição de luminárias, manutenção de fiação e poda de arborização viária. A contratação ocorre em regime exclusive mão de obra, pois a Secretaria dispõe de equipe técnica especializada e habilitada para operação e execução dos serviços. O cesto aéreo com isolamento elétrico garante conformidade com NR-10, NR-12 e NR-35.

C) Caminhão Basculante 6 m³ / 136 kW para recolhimento de contêineres (Lote 03): destinado ao recolhimento e transporte de contêineres e caçambas de resíduos sólidos urbanos em rotas de coleta do Município. A capacidade de 6 m³ e a potência de 136 kW são adequadas às demandas operacionais da Secretaria. A contratação por hora trabalhada evita os custos fixos de frota própria e permite flexibilidade operacional.

D) Rolo Compactador Liso Tandem Vibratório Autopropelido de 1,6 T / 18 kW (Lote 04): o Município adquiriu recentemente 02 (dois) rolos compactadores de pavimento, que integram a frota própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos. Ocorre que o Município firmou acordo com a Saneamento de Goiás S.A. (SANEAGO), pelo qual a empresa se compromete a melhorar o nível de atendimento à população municipal como contrapartida à recuperação, pelo Município, dos buracos e afundamentos causados pelas intervenções realizadas nas vias públicas municipais no âmbito das obras de saneamento. Em razão do volume e da distribuição territorial dessas intervenções, a Secretaria passou a necessitar da operação simultânea de 03 (três) equipes de compactação em campo, de forma a atender ao mesmo tempo às demandas ordinárias de manutenção viária e às obrigações decorrentes do acordo com a SANEAGO. Como o Município dispõe de apenas 02 (dois) equipamentos próprios, a operação da terceira equipe exige a locação de 01 (um) rolo compactador adicional conforme a demanda efetiva das obras, sem a necessidade de aquisição de um terceiro equipamento, o que implicaria desembolso imediato de grande valor para atender uma necessidade de caráter transitório. A locação pelo Contrato Administrativo é a solução mais econômica e eficiente: o pagamento ocorre somente pelas horas efetivamente trabalhadas; os custos de manutenção, combustível e operador ficam a cargo da contratada; e não há comprometimento permanente do orçamento com a depreciação de bem adquirido para necessidade temporária.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 75

3.4 Justificativa da locação por hora trabalhada: a locação dos equipamentos em regime de hora, com todos os custos inclusos, implica pagamento somente pela hora efetivamente trabalhada e somente quando houver demanda, sem a necessidade de dedicação exclusiva, trazendo maior economia para a Administração, sem custos adicionais com manutenção e sem dispêndio imediato de grandes valores para aquisição dos bens.

3.5 Justificativa para formalização mediante Contrato Administrativo: a opção pela celebração de Contrato Administrativo fundamenta-se nos seguintes elementos:

A) Continuidade e previsibilidade da demanda: os serviços possuem caráter contínuo e demanda previsível, decorrente das obrigações municipais ordinárias de infraestrutura urbana e do acordo firmado com a SANEAGO. Tal natureza exige disponibilidade constante e planejada dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

B) Garantia de disponibilidade dos equipamentos: o Contrato Administrativo, ao contrário, vincula juridicamente a contratada à disponibilização dos equipamentos nas condições e prazos pactuados, sob pena de aplicação de multas e demais sanções contratuais, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

C) Compatibilidade de vigência com o acordo SANEAGO: a Contrato tem vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). O acordo firmado com a SANEAGO e o volume de intervenções nas vias municipais projetam demanda por prazo superior a esse limite, tornando necessária a celebração de instrumento com vigência mínima de 24 meses, somente possível por meio de Contrato Administrativo, nos termos do art. 106 da mesma Lei.

D) Economicidade e planejamento orçamentário: a formalização por Contrato permite à Administração realizar o planejamento orçamentário com maior segurança e negociar condições mais vantajosas com os fornecedores, que podem dimensionar sua capacidade operacional com previsibilidade.

E) Adequação ao interesse público: a interrupção dos serviços por ausência de equipamento disponível impactaria diretamente as obrigações assumidas pelo Município perante a SANEAGO e comprometeria a qualidade das vias públicas municipais, com risco de acidentes e danos ao patrimônio público. A formalização por Contrato é, nesse contexto, a solução que melhor protege o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

3.6 Da Classificação: trata-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se como serviços comuns nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Detalhamento do objeto:

N.	COD. FONTE	DESCRIÇÃO	Med	Qtd Hr Mensal	Qtd Hr Total Anual	Hora Prod.	Unit. Hora Prod.	Valor Total Estimado
1	GOINFRA T331 Cód.	Caminhão com Cavalo Mecânico,	HR	80	960	R$ 424,48 – R$ 62,49	R$ 361,99	**R$ 347.510,40**

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 75

	30105 ABR/26	cap. máx. tração combinada 36.000 kg, potência 286 CV, motor diesel, inclusive Semirreboque Tipo Prancha cap. mín. 20 ton, com motorista habilitado (CNH cat. E). Combustível, manutenção e encargos inclusos. Ano fab. não inferior a 2010.				(Deprec.) = R$ 361,99 (c/ motorista)		
2	CAESB 2202019100 SCE9690 2026/01	Caminhão Carroceria com Guindauto e Cesto Aéreo, capacidade de elevação mín. 7 T e alcance mín. 15 m, potência 136 kW, motor diesel, ar-cond. na cabine, cabine suplementar, cesto aéreo c/ isolamento elétrico e dispositivos de segurança (NR-10, NR-12 e NR-35), sapatas estabilizadoras hidráulicas, aterramento. Ano fab. 2010 em diante.	HR	176	2.112	Custo s/ desoneração R$ 304,04	R$ 304,04	**R$ 642.132,48**
3	GOINFRA T331 Cód.30036 ABR/26	Caminhão Basculante, cap. 6 m³, potência 136 kW, motor diesel, destinado ao recolhimento e transporte de contêineres/caçambas de resíduos sólidos. Motorista habilitado, combustível, manutenção e encargos inclusos. Ano fab. não inferior a 2010.	HR	176	2.112	R$ 204,71 – R$ 36,19 (Deprec.) = R$ 168,52 (c/ motorista)	R$ 168,52	**R$ 355.914,24**
4	CAESB 2026/01 Cód. 2202019100 SCE9682	Rolo Compactador Liso Tandem Vibratório Autopropelido de 1,6 T, potência 18 kW, motor diesel, sistema	HR	176	2.112	Custo s/ desoneração R$ 118,24	R$ 118,24	**R$ 249.722,88**

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 75

		de vibração regulável, rolos lisos dianteiro e traseiro, operador habilitado. Combustível, manutenção e encargos inclusos. Ano fab. não inferior a 2010.						

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.595.280,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

4.1.3 Especificações técnicas por lote:

A) LOTE 01 – Caminhão com Cavalo Mecânico e Semirreboque Tipo Prancha (com motorista habilitado): destinado ao transporte do rolo compactador (Lote 04) e de outros equipamentos e maquinários pesados entre os locais de guarda e os pontos de obra no Município. Deverá possuir:

(i) ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, ou seja, 2010 em diante;
(ii) capacidade máxima de tração combinada de 36.000 kg;
(iii) potência mínima de 286 CV;
(iv) motor diesel;
(v) direção hidráulica ou elétrica;
(vi) freios conforme a legislação vigente;
(vii) cabine com ar-condicionado;
(viii) tacógrafo e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
(ix) semirreboque tipo prancha estruturalmente compatível com o cavalo mecânico, em perfeitas condições para transporte de cargas especiais, dotado de rampas de acesso funcionais e sistema de fixação de cargas (cintas, correntes ou cabos).

O custo da hora inclui combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro do equipamento e encargos trabalhistas do motorista. A equipe deverá ser composta por 01 (um) motorista habilitado (CNH categoria E) fornecido pela Contratada, responsável pela condução e operação do conjunto durante toda a vigência contratual.

B) LOTE 02 – Caminhão Munck/Guindauto para carga, descarga e içamento: destinado à execução de serviços de içamento, movimentação, carga e descarga de postes, estruturas metálicas, equipamentos e materiais pesados no Município de Valparaíso de Goiás. Deverá possuir:

(i) ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos (2010 em diante);
(ii) motor diesel com potência mínima de 220 CV;
(iii) direção hidráulica ou elétrica;
(iv) freios conforme legislação vigente;
(v) cabine com ar-condicionado ou sistema de resfriamento;
(vi) casinha suplementar acoplada com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, dotada de assentos com cintos de segurança e ventilação adequada;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 75

(vii) guindaste hidráulico articulado com alcance mínimo de 15 (quinze) metros e capacidade mínima de carga e levantamento de 06 (seis) toneladas, com sistema hidráulico em perfeito funcionamento, dispositivo de segurança contra sobrecarga, comando manual ou remoto, sapatas estabilizadoras isoladas com acionamento hidráulico e sistema de aterramento apropriado para operações próximas à rede elétrica.

A equipe deverá ser composta obrigatoriamente por 01 (um) motorista habilitado (CNH categoria C ou superior). O custo da hora inclui combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos trabalhistas e EPIs.
Normas: NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35.

C) LOTE 03 – Caminhão Basculante 6 m³ / 136 kW para recolhimento de contêineres e caçambas de resíduos sólidos: deverá possuir:

(i) ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos (2010 em diante);
(ii) capacidade mínima de carga de 6 m³;
(iii) potência de 136 kW;
(iv) motor diesel;
(v) sistema basculante hidráulico em perfeito funcionamento; (vi) carroceria em bom estado de conservação, sem amassados que comprometam a capacidade ou o fechamento;
(vii) pneus em bom estado de conservação;
(viii) motorista habilitado (CNH categoria C ou superior) incluso na locação.

O custo da hora inclui combustível, manutenção preventiva e corretiva e encargos trabalhistas do motorista.

O veículo deverá possuir licença para transporte de resíduos sólidos urbanos quando exigida pela legislação ambiental aplicável.

D) LOTE 04 – Rolo Compactador Liso Tandem Vibratório Autopropelido de 1,6 T / 18 kW: destinado à compactação de bases e sub-bases de pavimentação asfáltica, recapeamento, tamponamento de buracos e obras de infraestrutura viária. Deverá possuir:

(i) ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos (2010 em diante);
(ii) potência mínima de 18 kW;
(iii) motor diesel;
(iv) sistema de vibração funcional e regulável;
(v) rolos lisos dianteiro e traseiro em bom estado de conservação;
(vi) largura de compactação mínima de 900 mm;
(vii) posto de operação com proteção adequada;
(viii) operador habilitado com experiência comprovada em compactação asfáltica. O custo da hora inclui combustível, manutenção preventiva e corretiva e encargos trabalhistas do operador.

4.2 As especificações contidas neste Termo de Referência apresentam o descritivo aproximado e as especificações mínimas do maquinário a ser locado, podendo ser apresentados equipamentos com qualidade superior ao solicitado, vedada a apresentação de veículos com especificações inferiores.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 75

4.3 Poderá, mediante necessidade da Secretaria, ser solicitada vistoria prévia do equipamento, para fins de aferição das especificações técnicas e condições de uso, sem ônus para a Contratante.

4.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5 No caso de não haver apresentação do equipamento, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6 O descumprimento injustificado de eventual solicitação de amostra/vistoria implicará na desclassificação do licitante.

4.7 Os equipamentos deverão ser apresentados na Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos – Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás.

4.8 O maquinário passará por análise técnica da área demandante para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende às especificações deste Termo de Referência.

4.9 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta, dentro da margem orçamentária da Administração, e assim sucessivamente.

4.10 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise do equipamento, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás e/ou Secretaria Solicitante.

4.11 A avaliação do equipamento observará os seguintes critérios:

A. A amostra deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
B. O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
C. O item será avaliado mediante testes e/ou observações, visando à comprovação da qualidade e condições de uso do equipamento.

4.12 Foram utilizadas como fontes de pesquisa de preços:

1. **GOINFRA – Tabela T331 – TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – ABR/2026 – SEM DESONERAÇÃO:** utilizada como referência para os Lotes 01 (Cód. 30105 – Caminhão Prancha) e 03 (Cód. 30036 – Caminhão Basculante), adotando-se o custo horário produtivo (VI.prod) deduzido da parcela de depreciação e juros (Dep.juros), posto que em contratos de locação o ônus pela depreciação do equipamento é da contratada;

2. **CAESB – Tabela de Engenharia DF – Database 01/2026:** utilizada como referência para o Lote 02 (Cód. 2202019100SCE9690 – Caminhão Guindauto com Cesto Aéreo, R$ 304,04/h) e para o Lote 04 (Cód. 2202019100SCE9682 – Rolo Compactador Liso Tandem Vibratório Autopropelido, R$ 98,09/h), disponível em sistemas.caesb.df.gov.br/gcpo/app/publico/item.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 75

Os documentos comprobatórios das pesquisas integram o processo como Anexo II – Memória de Cálculo da Pesquisa de Preços.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Administração, os quais podem compreender toda a extensão do Município e diversos órgãos e secretarias.

5.2 Correrão por conta das contratadas quaisquer despesas referentes a transporte até o destino (frete), carga, descarga e quaisquer impostos ou taxas que incidam sobre a prestação do serviço.

5.3 A CONTRATADA não poderá exigir quantitativo mínimo de horas para a execução dos serviços, devendo atender às demandas conforme a efetiva necessidade da Administração, sendo vedada qualquer imposição de franquia mínima, permanência mínima ou faturamento mínimo mensal, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

5.4 O controle das horas trabalhadas será realizado mediante Boletim de Medição (BM), a ser preenchido pelo operador/motorista ao final de cada jornada e atestado pelo fiscal da Administração designado, constando: data, local de trabalho, horário de início e término, identificação do equipamento (placa e série) e assinatura de ambas as partes. O pagamento somente será processado com base em BM devidamente atestado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do equipamento e serviços com as exigências contratuais.
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 03 (três) dias.

6.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a disponibilização do maquinário em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 75

c) Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o equipamento com avarias ou defeitos, podendo a Administração exigir substituição imediata em casos de urgência e emergência;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de disponibilização do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam na execução do contrato;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações, exceto nas condições autorizadas no Edital;
i) Manter seguro de responsabilidade civil dos equipamentos durante toda a vigência contratual, apresentando comprovante ao fiscal quando solicitado;
j) Assegurar que os operadores e motoristas estejam devidamente treinados, certificados e portando os EPIs exigidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis durante toda a execução dos serviços;
k) Preencher e assinar o Boletim de Medição (BM) ao final de cada jornada de trabalho, para fins de controle e faturamento.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do maquinário com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, após o atesto do Boletim de Medição e da nota fiscal;
e) Fornecer, com antecedência mínima de 24 horas, a Ordem de Serviço indicando o local, a finalidade e o horário previsto para utilização do equipamento.

8. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

8.1 A contratada deverá assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços, comprometendo-se a quitá-los nos prazos legais.

8.2 A inadimplência da contratada não transferirá à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária pelo seu cumprimento.

8.3 A contratada compromete-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo às exigências de forma tempestiva.

8.4 A contratada deverá executar suas obrigações em conformidade com as normas legais, diretrizes administrativas e especificações técnicas definidas.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 75

8.5 Após a homologação, a empresa vencedora deverá atender às convocações para assinatura do Contrato no prazo estabelecido no edital.

8.6 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024, de 09 de janeiro de 2024, o licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial, ficando sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa:
a) compensatória;
b) de mora;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, podendo aplicar cumulativamente outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 023/2024 e na Lei nº 14.133/2021.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar penalidade mais gravosa: (I) descumprimento contratual de pequena relevância; (II) inexecução parcial de obrigação que não cause prejuízos significativos à Administração.

10.5 A multa compensatória observará os seguintes limites:

I – de 0,5% a 1% do valor contratado: não entrega de documentação exigida ou não manutenção da proposta sem justificativa;
II – de 5% do valor contratado: recusa em apresentar reforço de garantia;
III – de 2% a 10% da parcela não executada: inexecução parcial;
IV – de 10% do valor contratado: recusa injustificada em assinar o Contrato;
V – de 20% do valor contratado: equipamento com vícios; inexecução parcial grave; inexecução total;
VI – de 30% do valor contratado: documentação falsa; fraude; comportamento inidôneo; ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 75

10.6 A instauração de processo administrativo punitivo observará o disposto no Decreto Municipal nº 023/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza contratos de prestação de serviços contínuos por prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2 O Contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração e mediante justificativa, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

11.3 A estimativa de custos foi elaborada com base nas tabelas GOINFRA T331 ABR/26, CAESB 2025/01, SICRO3/DNIT GO ABR/26 e AGETOP CIVIL, observando os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo para o período de 24 meses. As quantidades mensais poderão variar conforme a efetiva necessidade da Administração, sendo vedada a exigência de consumo mínimo mensal pela Contratada. O valor total estimado do Contrato corresponde a 24 (vinte e quatro) vezes o valor mensal estimado de cada lote.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de equipamento inadequado.
b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) O fiscal atestará os Boletins de Medição (BM) após conferência das horas efetivamente trabalhadas, podendo recusar o ateste de horas não comprovadas ou executadas em desacordo com a Ordem de Serviço, comunicando o fato à Administração para as providências cabíveis.

13. DA GARANTIA

13.1 Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de locação de bem comum, a ser realizada por meio do Contrato Administrativo.

13.2 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade e desempenho dos equipamentos fornecidos.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SOLUTI Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 75

13.3 Constatado defeito, vício ou inconformidade, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a reparação ou substituição no prazo estabelecido pela Administração.

13.4 A contratada responderá por quaisquer danos decorrentes do fornecimento de equipamento inadequado ou defeituoso, mesmo após o recebimento provisório.

13.5 O descumprimento das obrigações deste item sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal pelo setor competente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1 Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço realizado, emitida em conformidade com a legislação vigente, discriminando o lote, o equipamento, as horas faturadas e o período de referência;

14.1.2 Boletins de Medição (BM) do período, devidamente assinados pelo operador/motorista e atestados pelo fiscal da Administração, comprovando as horas efetivamente trabalhadas por equipamento;

14.1.3 Certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas relativas às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como certidões relativas ao FGTS e à Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

14.1.4 Indicação do banco, número da agência e conta bancária de titularidade da contratada para crédito do valor devido.

14.2 A Administração não assumirá responsabilidade por qualquer pagamento referente a fornecimentos não autorizados formalmente ou que excedam os limites do edital.

14.3 Em nenhuma hipótese será realizado pagamento antecipado.

14.4 O pagamento ficará suspenso enquanto houver pendências relacionadas a:

a) Não execução do serviço solicitado ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas;
b) Ausência, irregularidade ou inconsistência na documentação fiscal exigida;
c) Boletins de Medição não atestados pelo fiscal ou com divergências não sanadas;
d) Inadimplemento de obrigações contratuais ou legais por parte da contratada.

14.5 O descumprimento de obrigações trabalhistas, bem como a perda das condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.6 A Administração poderá conceder prazo para regularização de eventuais pendências, desde que não haja indícios de má-fé.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 75

15.1 O licitante deverá demonstrar capacidade técnica para atender ao objeto licitado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a locação ou fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas relacionadas à execução do objeto serão cobertas pelos seguintes recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA (NATUREZA)	FONTE
Gerência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	10.1008.15.452.7015.2444	339039	100

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 1.595.280,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, conforme detalhamento constante na tabela do item 4.1 deste Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços que integra o processo como Anexo II.

18. ANÁLISE DOS PREÇOS COTADOS

18.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em tabelas referenciais de órgãos públicos competentes, nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando as seguintes fontes:

a) **GOINFRA – Tabela T331 – TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – ABR/2026 – SEM DESONERAÇÃO:** utilizada como referência para os Lotes 01 (Cód. 30105 – Caminhão Prancha) e 03 (Cód. 30036 – Caminhão Basculante);

b) **CAESB – Tabela de Engenharia DF – Database 01/2026:** utilizada como referência para o Lote 02 (Cód. 2202019100SCE9690 – Caminhão Guindauto com Cesto Aéreo) e para o Lote 04 (Cód. 2202019100SCE9682 – Rolo Compactador Liso Tandem Vibratório Autopropelido), disponível em sistemas.caesb.df.gov.br/gcpo/app/publico/item.

18.2 Para o Lote 02, adotou-se exclusivamente a tabela CAESB por ser a única fonte oficial disponível para esse tipo de equipamento. Para o Lote 04, adotou-se igualmente a tabela CAESB por apresentar o maior valor entre as fontes pesquisadas, garantindo maior margem para competitividade no certame.

18.3 Para os Lotes 01 e 03, referenciados na GOINFRA T331, o valor estimado foi apurado mediante a dedução da parcela de depreciação e juros (Dep.juros) do custo horário produtivo

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 75

(VI.prod), posto que em contratos de locação o ônus pela depreciação do equipamento é da contratada, proprietária do bem, e não da Administração Pública.

18.4 Os valores são meramente referenciais, utilizados para subsidiar o planejamento da contratação e a condução do certame, não vinculando a Administração à contratação pelo valor estimado.

18.5 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo, podendo variar conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência do Contrato, sendo vedada a exigência de consumo mínimo mensal pela Contratada.

19. TERMOS DE CONTRATO

19.1 Será celebrado Contrato Administrativo com a licitante vencedora de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

19.1.2 Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar de forma obrigatória:

a) Apresentação de catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou documento equivalente, contendo as especificações do equipamento ofertado, comprovando a compatibilidade com as exigências técnicas deste Termo de Referência;

b) Declaração de disponibilidade do equipamento, indicando placa, chassi, ano de fabricação e número do CRLV, acompanhada de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da licitante ou instrumento de arrendamento/locação que demonstre a disponibilidade do bem;

c) Para o Lote 02 (Cesto Aéreo): laudo de inspeção técnica do guindauto e do cesto aéreo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de engenheiro responsável, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses, atestando as condições operacionais, estruturais e de segurança do equipamento, o isolamento elétrico do cesto e das sapatas estabilizadoras e a conformidade com as NR-10, NR-12 e NR-35;

d) Declaração da licitante de que os operadores e motoristas designados para a execução dos serviços possuem as seguintes habilitações, as quais deverão ser apresentadas ao fiscal antes do início das atividades: (i) CNH categoria C ou superior para motoristas de caminhão; (ii) CNH categoria C para o motorista do Lote 01 (cavalo mecânico); (iii) certificação de operador de guindaste conforme NR-11 para o operador do Lote 02;

e Declaração de que possui capacidade logística e de assistência técnica no Estado de Goiás, com comprometimento de substituição do equipamento em caso de avaria no prazo máximo estabelecido no contrato.

19.1.3 Os documentos de habilitação técnica relativos aos operadores e motoristas (item 19.1.2, alínea "g") serão verificados pelo fiscal da Administração antes do início de cada jornada, podendo o equipamento ser impedido de operar caso o profissional designado não apresente a documentação exigida, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

19.2 A empresa contratada iniciará a locação imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais e o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço emitida pela Unidade Requisitante.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital Ativada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 75

19.3 Todas as demais disposições não previstas neste Termo de Referência serão estabelecidas no instrumento contratual.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições legais e normativas vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e seu art. 106, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, considerando o interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade de locação dos veículos.

20.2 A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

20.3 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujas disposições ficam incorporadas a este instrumento, ainda que não mencionadas expressamente.

Valparaíso de Goiás – GO, 17 de julho de 2026.

FRANC FELISBERTO DE ALMEIDA
Superintendente de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrograma ICP Brasil
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 75

ANEXO IA DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCOS

Com o objetivo de identificar, avaliar e mitigar eventuais riscos relacionados à presente contratação, foi elaborada a Matriz de Risco abaixo, contemplando os principais eventos que podem impactar a execução do objeto, bem como as medidas preventivas e os responsáveis por sua gestão.

A matriz de risco constitui instrumento de apoio ao planejamento da contratação, permitindo à Administração Pública antecipar possíveis ocorrências que possam comprometer a execução do fornecimento, adotando medidas preventivas para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

RISCO	MEDIDA PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Atraso na disponibilização do equipamento	Prazo e penalidades estabelecidos no edital; multa de mora por dia de atraso	Contratada
Equipamento em desacordo com as especificações técnicas	Vistoria prévia facultativa; conferência técnica obrigatória no recebimento	Administração
Defeito, avaria ou paralisação durante a execução	Substituição imediata exigida; prazo máx. de 05 dias para regularização definitiva	Contratada
Acidente de trabalho por uso inadequado	Exigência de NRs aplicáveis, EPIs e comprovação de treinamento dos operadores	Contratada
Indisponibilidade de operador habilitado	Vedação de acumulação de funções; substituição imediata exigida contratualmente	Contratada
Operador sem habilitação/certificação exigida	Exigência de CNH, ART e certificados de treinamento na habilitação e execução	Contratada
Variação de demanda acima ou abaixo do estimado	Quantitativos meramente estimativos; Contrato Administrativo sem obrigação de consumo mínimo	Administração
Redução/encerramento do acordo SANEAGO durante vigência	Ajuste de quantitativos conforme necessidade; flexibilidade do Contrato Administrativo	Administração
Perda das condições de habilitação durante a vigência	Monitoramento periódico de certidões pelo fiscal; possibilidade de rescisão	Administração/Contratada
Falta de assistência técnica ou peças na região	Exigência de declaração de capacidade logística no Estado de Goiás	Contratada
Dano a terceiros durante operação dos equipamentos	Exigência de seguro de responsabilidade civil dos equipamentos	Contratada

Valparaíso de Goiás/GO, 17 de julho de 2026.
FRANC FELISBERTO DE ALMEIDA
Superintendente de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 04.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 75

COMPOSIÇÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA BNC

N.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ME/EPP
1	Caminhão com Cavalo Mecânico	HR	960	R$ 361,99	R$ 347.510,40	NÃO
3	Caminhão Carroceria com Guindauto e Cesto Aéreo,	HR	2.112	R$ 304,04	R$ 642.132,48	NÃO
5	Caminhão Basculante	HR	2.112	R$ 168,52	R$ 355.914,24	NÃO
7	Rolo Compactador Liso Tandem Vibratório	HR	2.112	R$ 118,24	R$ 249.722,88	NÃO

R$ 1.595.280,00

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 04.616.819/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Secretaria da Fazenda
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 75

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)
ENDEREÇO e TELEFONE:
DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO
Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 04.616.319/0001-09

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag v1 [S1M1 Intermediária]
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 75

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATO N. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE, E

DAS PARTES
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS**, ___, neste ato representado por seu gestor _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na à _____ na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO N° 2026013545 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026** datado de ___/___/2026, regido pela Lei Federal nº 14.1330 de 01/04/2021 e demais legislações aplicáveis, homologada pelo Gestor Municipal, que é parte integrante do presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINA (CAMINHÃO COM CAVALO MECANICO E SEMIREBOQUE TIPO PRANCHA, CAMINHAO COM GUINDAUTO E CESTO AEREO, CAMINHÃO BASCULANTE E ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATORIO AUTOPROPELIDO) POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E OPERADORES HABILITAOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 75

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital da Licitação;
2.2.3. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado havendo interesse das partes, e contendo as justificativas na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 75

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Digital Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 75

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

10.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

10.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital Pública
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 75

10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21,* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 75

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 75

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital Ltda
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 75

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
GERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTUTRURA URBANA			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**ELEMENTO DESPESA**	**FONTE**	**FICHA**
10.1008.15.452.7015.2444	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PRESSOA JURIDICA	20260176	100

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 75

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Valparaiso de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Valparaiso de Goiás, __ de _____ de 2026.

----------	**XXXXXXXXX**
GESTOR MUNICIPAL	CNPJ Nº XXXXXX/XXXX-XX
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____

Nome **Nome**

CPF **CPF**

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC Secretaria da Fazenda
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 61 de 75

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 025/2024 de 10/01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINA (CAMINHÃO COM CAVALO MECANICO E SEMIREBOQUE TIPO PRANCHA, CAMINHAO COM GUINDAUTO E CESTO AEREO, CAMINHÃO BASCULANTE E ROLO COMPACTADOR LISO TANDEM VIBRATORIO AUTOPROPELIDO) POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E OPERADORES HABILITAOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	QuantidadeMínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 62 de 75

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 63 de 75

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag v5 IMESP
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 64 de 75

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 65 de 75

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 66 de 75

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 67 de 75

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Assinatura Qualificada
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 68 de 75

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital Ltda
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 69 de 75

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n° 023/2024 de 09/01/2024.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrograma de Governo
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 70 de 75

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026**, conforme estabelecido no Art 63º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 71 de 75

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PREGAO ELETRONICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

1)
2)
3)

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 72 de 75

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGAO ELETRONICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SPrag...
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 73 de 75

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGAO ELETRONICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**.**

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-Autenticação Digital
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 74 de 75

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGAO ELETRONICO Nº 041/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026**, realizado pelo Município de Valparaiso de Goiás.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**- AC SyngularID Multipla
Date: 27/08/2026 15:41:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 75 de 75